

**MEMORANDO**

|                 |                                                               |
|-----------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO:</b>  | <b>0181/2026</b>                                              |
| <b>DATA:</b>    | <b>JOAÇABA, 09.06.2026</b>                                    |
| <b>DE:</b>      | <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA</b>             |
| <b>PARA:</b>    | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COMPRAS</b>         |
| <b>ASSUNTO:</b> | <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO DE CASCALHO</b> |

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, 2021.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da compra, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da aquisição do objeto.

**1 - OBJETO E DESTINAÇÃO**

O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do Município, conforme especificados no edital.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município, até o presente momento, não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação decorre de demanda contínua e essencial da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, relacionada à manutenção e conservação das estradas vicinais, caracterizando-se como necessidade permanente da Administração Pública.

### **3 – REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão credenciar-se todas as pessoas físicas ou jurídicas proprietários de terras que possuem em seu lote alguma área com material de boa qualidade (cascalho), para manutenção de estradas do Município, que demonstrem interesse e apresentem a documentação necessária para firmar contrato conforme anexo III deste memorando.

A avaliação do cascalho será feita pelo servidor do Setor de Obras do Município para verificar se é possível utilizar aquele material (cascalho) na recuperação de estradas.

As cargas de cascalho serão retiradas pelo Município, com veículo próprio, limitando-se os credenciados a fornecer o material.

O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste memorando e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo III, deste memorando) a ser firmado entre as partes.

Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue a partir da data informada no preâmbulo, nos dias úteis, das 13h às 19h, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2025  
CREDENCIAMENTO N. XX/2025  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As estimativas das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de consumo dos anos anteriores, bem como, requisições encaminhadas a esta Secretaria, conforme a planilha com especificação do objeto e quantitativos anexa.

A definição das quantidades a serem adquiridas se deu em função do consumo e utilização prováveis, além de considerar o histórico de quantitativo anual do ano anterior.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para aquisição dos itens enumerados, foi elaborada pesquisa de mercado pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, para coleta de orçamentos físicos anexados ao processo.

Nesse levantamento, verificou-se que existem diversas empresas capazes de fornecer o material da planilha anexa, e será possível alcançar os resultados pretendidos, atendendo a necessidade do Município.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do preço da contratação foi realizada considerando contratações similares realizadas por entes públicos, bem como parâmetros praticados na região para fornecimento de cascalho, observando-se as particularidades do objeto, especialmente quanto à localização das jazidas e às condições de extração do material. Também foram considerados dados históricos de contratações anteriores do próprio Município, de modo a refletir a realidade local e assegurar a compatibilidade com os preços praticados.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto e da caracterização de mercado fluido, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, os preços podem sofrer variações decorrentes de fatores como disponibilidade do material, condições climáticas e localização das áreas de extração. Assim, a Administração buscou adotar critérios que assegurem a razoabilidade dos valores estimados, garantindo a economicidade e a viabilidade da contratação ao longo da vigência do credenciamento.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste no credenciamento de fornecedores para disponibilização de cascalho, conforme a demanda da Administração Municipal, visando à manutenção e recuperação das estradas vicinais.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, sendo que a retirada do material será realizada pela própria Administração, com utilização de equipamentos e servidores próprios.

O acesso às áreas de extração será realizado mediante prévia autorização do credenciado, nos termos estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se o respeito ao direito de propriedade e às condições pactuadas entre as partes.

A execução do objeto observará, ainda, as normas técnicas e ambientais aplicáveis, de modo a assegurar a adequada utilização do material e a minimização de eventuais impactos decorrentes da atividade.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição desses insumos justifica-se pela necessidade contínua de reparos e melhorias na pavimentação e na conservação de áreas públicas, atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura e dos demais órgãos participantes.

Dessa forma, a disponibilidade de cascalho é fundamental para a realização de obras públicas e serviços de manutenção, abrangendo intervenções em estradas entre outros espaços públicos. Com essa medida, o Município assegura a qualidade dos materiais empregados nas obras, contribuindo para a segurança da população e a durabilidade das infraestruturas urbanas.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, deverão ser adotadas providências administrativas e técnicas necessárias à adequada execução do objeto. Nesse sentido, será realizada a avaliação técnica das áreas indicadas pelos interessados, com o objetivo de verificar a qualidade e a viabilidade de utilização do cascalho.

Também será efetuada a conferência da regularidade documental dos credenciados, bem como a análise quanto à necessidade de licenciamento ambiental ou autorizações específicas para a extração do material, conforme a legislação vigente.

Adicionalmente, será promovido o planejamento logístico para a retirada do cascalho, incluindo a definição de rotas, cronograma e utilização de equipamentos do Município. Por fim, será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

## **10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Não se aplica ao caso.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir futuramente nesta contratação.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A atividade de extração de cascalho possui potencial de gerar impactos ambientais, tais como alteração das características do solo, supressão de vegetação e possíveis interferências na drenagem natural das áreas exploradas. Diante disso, a execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, cabendo aos credenciados apresentar, quando aplicável, as licenças ou autorizações ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

Além disso, deverão ser adotadas medidas mitigadoras com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da atividade, tais como a realização da extração de forma controlada, a

recomposição das áreas afetadas quando necessário, a prevenção de processos erosivos e o respeito às áreas de preservação permanente e demais restrições legais aplicáveis.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, considerando a existência de fornecedores potenciais no território do Município, a simplicidade na execução do objeto e a disponibilidade de recursos para sua realização, sendo o credenciamento a solução mais adequada para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas de manutenção das estradas.

### **14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A existência de fornecedores aptos no mercado, aliada à natureza contínua da demanda e à adequação do modelo de credenciamento, evidencia a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público.

Adicionalmente, a forma de execução proposta permite maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas do Município, contribuindo para a adequada manutenção da infraestrutura viária.

Não se identificam óbices relevantes ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as condições e exigências estabelecidas neste estudo e na legislação aplicável.

Atenciosamente,

**WESLEY FLORES PERGUER**  
**Técnico Administrativo**  
**Setor de Infraestrutura e Agricultura**